

DECRETO N.º 36.477 de 22 de MARÇO de 1995

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUNDAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do Art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.665, de 18 de janeiro de 1995,

DECRETA:

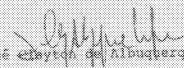
ART. 1º - A classificação dos cargos de provimento em comissão da Fundação Estadual de Apoio à Criança e ao Adolescente - FUNDAC, classificados com o símbolo CC, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.665, de 18 de janeiro de 1995, passa a ser a constante do anexo único, parte integrante deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais cargos de provimento em comissão permanecem classificados segundo a Lei nº 5.442, de 18 de janeiro de 1993.

ART. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros nas datas estabelecidas na Lei nº 5.665, de 18 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 22 de MARÇO de 1995, 107º da República.


DIVALDO SURUAGY


José Augusto de Albuquerque Sampaio

ANEXO ÚNICO (FUNDAC)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL
- Vice - Presidente	DS-2
- Diretor Administrativo Financeiro	DS-2
- Diretor Técnico	DS-2
- Assessor de Planejamento	AS-2

